



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO nº 90.314/2019 e 64.180/2022

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220190092100646

RECORRENTE: GM MEDICAMENTOS LTDA ME

RECORRIDA: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

CNPJ: 08.587.445/0001-21

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60325006

CONSELHEIRO RELATOR: Renan dos Santos Guedes

ACÓRDÃO Nº 39/2023.

EMENTA: ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS E PAGAMENTOS EXIGIDOS EM VIRTUDE DA CONSTATAÇÃO DO NÃO PAGAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDIANTE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE DÉBITOS/CRÉDITOS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 14 de junho de 2023.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


ANTONIO DE SOUSA FREITAS


RENAN DOS SANTOS GUEDES
Relator


MANFRINI PEREIRA FREIRE


ANA RÚTE ROCHA NUNES

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUALIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

